



Senado Federal

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.477, de 2011, que solicita ao Ministro de Minas e Energia informações acerca da arrecadação e distribuição, por estado, dos encargos e tributos federais incidentes sobre a conta de luz.

RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Aécio Neves, o Requerimento (RQS) nº 1.477, de 2011, refere-se a pedido de informações ao Ministro de Minas e Energia. As questões levantadas pelo autor são listadas a seguir:

- qual é o montante dos recursos arrecadados nos últimos nove anos, relativos aos encargos e tributos federais incidentes sobre a conta de luz do consumidor, discriminados por estado e Distrito Federal?
- quais foram os montantes relativos aos recursos arrecadados que voltaram àquelas unidades da Federação, sob a forma de investimentos diretos, bem como na modalidade de financiamentos às empresas do setor elétrico, também discriminados?
- quais são os critérios adotados pela empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRAS) para o repasse dos recursos arrecadados sob a forma da Reserva Global de Reversão (RGR) às unidades federativas, discriminados por tipo de operação?

O autor justifica seu pedido ressaltando as repetidas manifestações de contrariedade quanto aos constantes aumentos ocorridos nas contas de luz, muitas vezes com índices acima da inflação, por parte dos consumidores de energia



Senado Federal

elétrica em todo o País, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e às respectivas distribuidoras dessa energia.

O Senador Aécio Neves cita recentes estudos realizados pela Consultoria Legislativa do Senado Federal que evidenciam uma estrutura tarifária da conta de luz na qual se embute mais de uma dezena de encargos, tributos federais e subsídios cruzados diretos e indiretos. Segundo esses estudos, essa estrutura é, em grande parte, responsável pelo alto preço da energia elétrica fornecida no Brasil.

Sua Ex.^a conclui citando o caso dos cidadãos mineiros, que, além das consequências dos problemas anteriormente apontados, ainda sofrem uma injustiça adicional. Lembra-nos o Senador que, para Minas Gerais, apesar de o governo do Estado utilizar um dos maiores patamares de isenção de ICMS do País, não retornam, sob a forma de investimentos diretos, os recursos arrecadados nas contas de luz pagas no Estado.

A matéria foi lida em plenário no dia 1 de dezembro de 2011.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, caso em que se enquadra o RQS nº 1.477, de 2011, encontram-se em consonância com o disposto na Constituição Federal, bem como com o que estabelece o Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Note-se que a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

Ademais, a Carta estabelece em seu art. 50, § 2º, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Por sua vez, as normas estabelecidas no art. 215 e no art. 216 do RISF também são obedecidas, uma vez que, para esclarecimento desse assunto, as informações requeridas são solicitadas à autoridade competente.



Senado Federal

Portanto, nosso entendimento é de que a iniciativa do Senador Aécio Neves é convergente com o disposto na Carta Magna, bem como com o RISF e, por isso, julgamos que a proposição sob exame satisfaz plenamente as exigências de admissibilidade.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do RQS nº 1.477, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator